



Prefeitura Municipal de Sumé – PB

Avenida 1º de Abril, nº 374 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274 – 3353 2292

pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N º 1.106/2015

CONVOCAÇÃO DA 5ª CONFÉRENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SUMÉ – PB E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ (PB)**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumé e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como:

Considerando que as Conferências Municipais de Saúde são espaços importantes de participação e inclusão social;

Considerando a preeminência da avaliação da saúde pública no município de Sumé;

Considerando a necessidade de implementação de novas diretrizes para a formulação da política de saúde no município de Sumé;

Considerando a necessidade de avaliação das ações e serviços de saúde do município de Sumé;

Considerando a exigência legal de convocação de Conferência Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, (Resolução nº 39 de 15 de maio de 2015), fica convocada a 5ª Conferência de Saúde do



Prefeitura Municipal de Sumé – PB

Avenida 1º de Abril, nº 374 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274 – 3353 2292

pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

município de Sumé para o dia 08 de julho de 2015 com o tema: “Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas” e o eixo: “Direito do Povo Brasileiro”.

Art. 3º - A Conferência de Saúde, será realizada no Ginásio de Esportes o Netão.

Art. 4º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e, na sua ausência ou impedimento eventual, por seu assessor imediato.

Art. 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Os Gastos decorrentes da realização da Quinta Conferência Municipal de Saúde correrão pela Secretaria de Saúde do Município de Sumé.

Art. 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM 11 DE JUNHO DE 2015


FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Município